



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CSL/UEMASUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215102/2022

A **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL**, CNPJ nº 26.677.304/0001-81, localizada à Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro, Imperatriz/MA, CEP. 65901-480, por meio da sua Comissão Setorial de Licitação – CSL, designada pela Portaria de nº 081, de 28 de março de 2023, da Magnífica Reitora, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - CSL/UEMASUL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse do Centro de Ciência Agrárias, Naturais e Letras – CCANL/UEMASUL, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 0215102/2022 - UEMASUL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Centro de Ciência Agrárias, Naturais e Letras – CCANL/UEMASUL.	
Objeto: Aquisição de Ferramentas voltadas para o ensino, visando atender as demandas do curso de Engenharia Agrônoma do Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina – UEMASUL, para implantação do Laboratório de Agronomia , conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	
Esclarecimentos: Até 05/07/2023 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: www.compras.ma.gov.br (Art. 23, Decreto nº 10.024/2019)	
Impugnações: Até 05/07/2023 às 23:59hrs para o endereço eletrônico www.compras.ma.gov.br (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)	
Início da Sessão Eletrônica: 10/07/2023 às 15:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa	
Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.compras.ma.gov.br e www.uemasul.edu.br/portal/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE	Valor: R\$ 27.144,17 (vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).



REFERÊNCIA SIGILOSO	OU	<input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Mínimo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
NATUREZA OBJETO	DO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	-	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação com itens exclusivos para para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.
<p>Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019)</p>		
INFORMAÇÕES		
Pregoeiro: Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos		e-mail: csl@uemasul.edu.br
Endereço: Rua Godofredo Viana, nº 1300 – Centro. Imperatriz (MA) – CEP nº 65.901-480.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.		
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>		
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência



1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 1.3 Lei Federal nº 8.666/1993;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.5 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.6 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.7 Lei Estadual nº 9.529/2011;
- 1.8 Lei Estadual nº 10.297/2015;
- 1.9 Lei Estadual nº 10.403/2015;
- 1.10 Decreto Estadual nº 28.906/2013;
- 1.11 Decreto Estadual nº 36.170/2020.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de **Ferramentas** voltadas para o ensino, visando atender as demandas **do curso de Engenharia Agrônômica** do Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina – UEMASUL, para implantação do **Laboratório de Agronomia**, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.2. As quantidades e especificações das ferramentas deverão atender as condições previstas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 27.144,17** (vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

UEMASUL Exercício: 2023 Item: 33390309900 Natureza: 3339030 Plano Interno: 016001 - . - UEMASUL Fonte: 1500103000 - Recursos não vinculados de Impostos - destinado ao Ensino Público Superior Estadual	Valor R\$ 6.501,95
UEMASUL Exercício: 2023	Valor R\$ 20.642,22



Item: 34490529900 Natureza: 3449052 Plano Interno: 002095 - MANUTSUL - UEMASUL Fonte: 1500103000 - Recursos não vinculados de Impostos - destinado ao Ensino Público Superior Estadual	
--	--

5. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

5.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

5.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA, devidamente justificado.

5.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

5.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

5.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:



- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- j) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

5.3.1 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.3.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos das supracitadas normas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão, facultado à UEMASUL, se for o caso, promover diligências com a finalidade de comprovar o enquadramento do Licitante



nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.5 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujos sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar junto com a documentação de habilitação.

5.7. Cada licitante apresentará uma única proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



6. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

6.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a “Declaração de Habilitação” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

6.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.6. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

6.7. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

6.8. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante



a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);
- b) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- d) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias corridos (material nacional) e 90 (noventa) dias corridos (material importado), contados a partir da data de emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- g) Prazo de Garantia: nos termos do item 22 do Termo de Referência.

7.2. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais.

7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, ferramentas, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. O Licitante deverá Apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual, em português e/ou inglês, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras avaliações que possibilitem a avaliação, contendo todas as especificações técnicas do material ofertado, incluindo marca, modelo, versão e número de série (Part Numbers).

7.12. As informações contidas no catálogo deverão ser suficientes para aferir e consultar o fabricante do material (ex.: endereço eletrônico do fabricante para consulta).

7.13. Terá a proposta recusada o Licitante que não apresentar o catálogo de produtos/materiais, ou apresentá-lo contendo materiais que não atenda aos requisitos mínimos de qualidade, exigidos no Termo de Referência.

7.14. Em caso de no catálogo conter diversos modelos, deverá ser identificado e



destacado àquele ao qual está sendo apresentado para cotação.

7.15. O Licitante que apresentar sua proposta de preço com prazo de garantia inferior ao estabelecido no Termo de Referência terá sua proposta desclassificada do referido item.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.8. O modo de disputa do referido edital será aberto;

8.8.1. Modo de Disputa Aberto:

8.8.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

8.11.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

8.12. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada, nos termos do subitem 8.11.1. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

8.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.13.1. No país;

8.13.2. Por empresas brasileiras;

8.13.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



tecnologia no País;

8.13.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.16.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.16.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

8.16.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

8.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta



classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

8.18. Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

8.19. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.20. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que
- d) Apresente preços inexequíveis;

9.2. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.



9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

9.7. Encerrada a análise quanto a aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

10.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.5. É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

10.1.6. É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

10.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas,



Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- 10.2.1. Habilitação Jurídica;
- 10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.2.3. Qualificação Técnica;
- 10.2.4. Qualificação Econômico - Financeira.

10.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

- 10.3.1. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios e dos seus representantes, em sendo o caso;
- 10.3.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.3.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 10.3.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;
- 10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.
- 10.3.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, declaração escrita, de que cumpre os requisitos legais.
- 10.3.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

- 10.5.1. No caso de Procurador:
- 10.5.1.1. Instrumento de mandato público, ou;



10.5.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

10.5.2. No caso de sócio-gerente:

10.5.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

10.6. A **regularidade fiscal, social e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

10.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

10.6.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

10.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

10.6.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de



Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.6.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.6.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

10.6.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;

10.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Quando a prova de regularidade de que trata os subitens 10.6.4 e 10.6.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

10.8 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

10.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último



exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação para os itens aos quais sagrar-se vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta de preços, de acordo o § 3º do artigo 31 da lei 8.666/93.

10.9. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.9.1. Publicados em Diário Oficial ou;

10.9.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

10.9.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

10.9.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

10.9.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, Instrução Normativa RFB nº



2004, de 18 de janeiro de 2021 e alterações;

10.9.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e alterações.

10.10. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

10.10.1. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado.

10.10.2. Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.11. Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo IV deste Edital.

10.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

10.14. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo.

10.15. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

10.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não



impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.

12.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br.

12.5. A impugnação e esclarecimento deverão conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datados e assinados com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br.

12.7. Caberá o (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

12.9. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

12.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.11. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

12.12. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo mínimo de 30 (minutos), quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as Razões, pelo sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões também pelo sistema, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O(s) recurso(s), será (ão) dirigido a(ao) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) a Autoridade Superior responsável pela autorização da licitação para apreciação.



13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

14.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Sendo autorizado a contratação, o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas notas de empenho e a celebrar os contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

15.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. A contratação fica condicionada à consulta prévia da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

15.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica



de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16. DA SOLICITAÇÃO DOS FERRAMENTAS

16.1. As regras acerca da solicitação das ferramentas são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. As regras acerca dos acréscimos e supressões são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PRAZO DE ENTREGA

20.1. As regras acerca do prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. As regras acerca das condições de recebimento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

22.1. As regras acerca do local de recebimento dos itens são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23. DA GARANTIA DAS FERRAMENTAS

23.1. As regras acerca da garantia das ferramentas são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo



de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. As regras acerca da vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

27. DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. As regras acerca da alteração subjetiva são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/contratada, que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Ensejar o retardamento da execução do certame;

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SIGA, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

29.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIGA.

29.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. As regras acerca da rescisão contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

31. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

31.1. Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

31.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

31.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

31.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

31.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

32.4. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

32.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências, suspender os trabalhos, com o devido registro e justificativa, solicitar esclarecimentos ou parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para elucidação ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação nos termos do **§ 3º art. 43, da Lei 8.666/93**.

32.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

32.8.1. Ocorrendo tal hipótese, a conclusão dos trabalhos e eventual adjudicação somente ocorrerão após a conclusão da diligência promovida.

32.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.9.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

32.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.11. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

32.12. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CSL/UEMASUL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

32.13. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá



anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

32.13.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

32.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.15. Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

32.16. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

32.17. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

32.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

32.19. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.compras.ma.gov.br** e **www.uemasul.edu.br**, onde poderá ser consultado gratuitamente.

32.19.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.compras.ma.gov.br**, no site **www.uemasul.edu.br** e na sede da **UEMASUL**, localizada à Rua Godofredo Viana, nº 1.300 – Centro. Imperatriz/MA, de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

32.20. Ao adquirir o Edital da **UEMASUL**, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.compras.ma.gov.br** e no site **www.uemasul.edu.br**, de eventuais notificações e comunicações.

32.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:





ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços
ANEXO III	Carta Credencial
ANEXO IV	Declaração Consolidada
ANEXO V	Minuta do Contrato

Imperatriz – MA, 23 de junho de 2023.

Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos
Pregoeiro – CSL/UEMASUL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Ferramentas** voltadas para o ensino, visando atender as demandas **do curso de Engenharia Agrônoma** do Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina – UEMASUL, para implantação do **Laboratório de Agronomia**, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de **Ferramentas** considerando a necessidade de modernização e implantação do laboratório de Agronomia no Campus/CCANL/UEMASUL, Estreito/MA. Esse laboratório será montado com equipamentos que atenderão os acadêmicos do curso de Engenharia Agrônoma a fim de fortalecer a graduação com maior quantidade de aulas práticas das diversas disciplinas, as quais constam na grade curricular do curso e assim melhorar a formação acadêmica. Além disso, capacitará maior desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão no curso supracitado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FERRAMENTAS:

FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Enxada - Material: ferro Cabo: madeira de 1,30m; Tipo: Enxada larga 2.0.	17	UNID.	R\$ 89,00	R\$ 1.513,00
2	Ferramentas – Tipo: pá de bico; Material: aço; Cabo: madeira; Tamanho: 71 cm.	16	UNID.	R\$ 76,83	R\$ 1.229,28
3	Ferramentas – Tipo: Ancinho; Material: ferro com 16 dentes; Cabo: madeira.	17	UNID.	R\$ 53,06	R\$ 902,02
4	Plantadeira - Tipo: matraca; Nome: Plantadeira/adubadeira.	18	UNID.	R\$ 537,81	R\$ 9.680,58
5	Soprador – Tipo: Limpador de Sementes; Material: em Acrílico	01	UNID.	R\$ 531,54	R\$ 531,54
6	Enxada – Tipo: Enxadão estreito com cabo	15	UNID.	R\$ 71,35	R\$ 1.070,25
7	Ferramentas – Tipo: Trado Holandês; Material: Inox; Possui: haste de 1m.	03	UNID.	R\$ 578,81	R\$ 1.736,43
8	Equipamento- Tipo: Trado; Descrição: Sonda Calador com haste 60 cm.	03	UNID.	R\$ 922,64	R\$ 2.767,92
9	Equipamento – Tipo: Trado tipo Rosca haste com de 80 cm.	03	UNID.	R\$ 454,12	R\$ 1.362,36
10	Cavadeira – Tipo: Articulada; Cabo: Madeira; Comprimento: 1400mm.	18	UNID.	R\$ 69,77	R\$ 1.255,86
11	Carrinho – Tipo: carrinho plataforma; Material: Aço; Capacidade: 600 Kg.	03	UNID.	R\$ 1.698,31	R\$ 5.094,93
VALOR TOTAL					R\$ 27.144,17



4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 27.144,17** (vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O procedimento administrativo para a aquisição de ferramentas para Laboratórios, encontra-se amparado pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência será precedida de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

b) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.



- d) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias corridos (material nacional) e 90 (noventa) dias corridos (material importado), contados a partir da data de emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- g) Prazo de Garantia: nos termos do item 22 deste Termo de Referência.
- 8.2. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais.
- 8.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O Licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual**, em português e/ou inglês, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras avaliações que possibilitem a avaliação, contendo todas as especificações técnicas do material ofertado, incluindo marca, modelo, versão e número de série (Part Numbers).

8.12. As informações contidas no catálogo deverão ser suficientes para aferir e consultar o fabricante do material (ex.: endereço eletrônico do fabricante para consulta).

8.13. Terá a proposta recusada o Licitante que não apresentar o catálogo de produtos/materiais, ou apresentá-lo contendo materiais que não atenda aos requisitos mínimos de qualidade, exigidos no Termo de Referência.

8.14. Em caso de no catálogo conter diversos modelos, deverá ser identificado e destacado àquele ao qual está sendo apresentado para cotação.

8.15. O Licitante que apresentar sua proposta de preço com prazo de garantia inferior ao estabelecido no Termo de Referência terá sua proposta desclassificada do referido item.

9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES

9.1. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.1.1. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado.

9.1.2. Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo este Termo de Referência.

10. DA SOLICITAÇÃO DAS FERRAMENTAS

10.1. A solicitação das ferramentas ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, Campus CCANL, mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento – O.F.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 A entrega das ferramentas deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos (**material nacional**), e **90 (noventa)** dias corridos (**material importado**), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento –



O.F. com as quantidades especificadas, em suas embalagens habituais de vendas, sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada e ocorrerá no endereço previamente comunicados na O.F, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min; previamente agendados no Campus solicitante.

11.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o objeto deste Termo, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato indicado na O.F., que, por sua vez, opinará sobre a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não, encaminhando em seguida a PROPLAD para deferimento;

11.3 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a UEMASUL aplicará as sanções administrativas pertinentes;

11.4 É da inteira responsabilidade da empresa Contratada, no momento de entrega, o ônus com descarregamento dos produtos;

11.5 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

12. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

12.1. Os materiais deverão ser entregues no setor de patrimônio da UEMASUL - Campus Centro, localizado na rua Godofredo Viana, 1300 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-000, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário de expediente das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. A UEMASUL rejeitará o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Em hipótese alguma a UEMASUL aceitará objeto diferente em substituição aos registrados no edital, ficando ao encargo da contratada a responsabilidade do controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.

13.3. Os itens deverão ser entregues na UEMASUL, devidamente acondicionado, de forma que não haja nenhum tipo de avaria, e será recebido:

13.3.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, pelo Coordenador de Material e Patrimônio da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Sendo autorizado a contratação, o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas notas de empenho e a celebrar os contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. A contratação fica condicionada à consulta prévia da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

14.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.



15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2. O prazo contratual NÃO admite prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1. Os preços oriundos da licitação serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

19.1.1. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento.

19.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

19.1.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada.

19.1.4. Notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos devolvidos.

19.1.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

19.1.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos ou com a prestação dos serviços acessórios.

19.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

19.1.8. Rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada se obriga a:

20.1.1. Fornecer os equipamentos no prazo conforme item 11, e a partir do recebimento da respectiva “Ordem de Fornecimento” expedida pela Universidade Estadual da região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em uma Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços.

20.1.2. Substituir os equipamentos devolvidos pela UEMASUL, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação.

20.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMASUL.

20.1.4. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

20.1.5. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos.

20.1.6. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios.

20.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.8. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.1.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.1.11. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.1.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos equipamentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por servidor da UEMASUL, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.2. O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal de contratos no âmbito da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, estão disciplinadas no Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado por meio da RESOLUÇÃO 016/2017 - CONSUN/UEMASUL.

21.5. Figurará como fiscal do contrato o servidor **João Victor Lima Marinho (matrícula: 00884855-00)** lotado no setor de Coordenadoria de Material e Patrimônio da Uemasul de Imperatriz na função de Chefe de Divisão de Material na época da assinatura contratual.

22. DA GARANTIA DAS FERRAMENTAS

22.1. O período de garantia será oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo de 12 meses exigido neste termo de referência.

22.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nas especificações, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

22.3. Caso as ferramentas e/ou equipamentos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade da garantia ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo gestor do contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

22.4. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição das ferramentas e/ou equipamentos que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por ferramenta e/ou equipamento equivalente ou superior.

22.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

22.6. A garantia contar-se-á do recebimento definitivo do objeto.



23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos equipamentos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

23.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

23.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

23.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos Equipamentos Permanentes.

23.5. A UEMASUL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

24.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.

a.2) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.



a.3) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento).

b.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b.3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

24.3. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

24.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total do fornecimento autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

25.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE

25.3. A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

25.4. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma Lei e as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.

25.5. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

27.1. Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

27.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

27.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

27.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

27.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

27.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

28. DOTAÇÃO

28.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

UEMASUL Exercício: 2023 Item: 33390309900 Natureza: 3339030 Plano Interno: 016001 - . - UEMASUL	Valor R\$ 6.501,95
---	-----------------------





Fonte: 1500103000 - Recursos não vinculados de Impostos - destinado ao Ensino Público Superior Estadual	
UEMASUL Exercício: 2023 Item: 34490529900 Natureza: 3449052 Plano Interno: 002095 - MANUTSUL - UEMASUL Fonte: 1500103000 - Recursos não vinculados de Impostos - destinado ao Ensino Público Superior Estadual	Valor R\$ 20.642,22

Estreito/MA, 25 de maio de 2023.

GUTIERREZ RODRIGUES MORAIS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL
DIRETOR DE CENTRO CCANL





ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, número de telefone _____ e endereço eletrônico _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, os preços infra discriminados, para a aquisição de **Ferramentas** voltadas para o ensino, visando atender as demandas **do curso de Engenharia Agrônoma** do Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina – UEMASUL, para implantação do **Laboratório de Agronomia**, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CSL/UEMASUL, Processo Administrativo nº 0215102/2022:

- a) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A entrega das ferramentas deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos (material nacional) e 90 (noventa) dias corridos (material importado), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento – O.F., com as quantidades especificadas na forma do item 3 do TR.
- c) Prazo de Garantia nos termos do item 22 do Termo de Referência.
- d) Preço Total por extenso R\$ (.....)
- e) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Dados Bancários da Empresa

Razão Social:

Nome e número do Banco:

Agência:

Conta:

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





ANEXO III CARTA CREDENCIAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Comissão Setorial de Licitações UEMASUL – CSL/UEMASUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CSL/UEMASUL
Processo Administrativo nº 0215102/2022-UEMASUL.

Prezado (a) Senhor(a),

O abaixo assinado na qualidade de representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____ vem pela presente informar a Vs. Sas., que o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente.

_____, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





ANEXO IV DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Comissão Setorial de Licitações UEMASUL – CSL/UEMASUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CSL/UEMASUL
Processo Administrativo nº 0215102/2022-UEMASUL.

Prezado Senhor,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), com endereço na (endereço completo, telefone e e-mail), (cidade e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. (NOME DOS REPRESENTANTES), portador (a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG DOS REPRESENTANTES) e do CPF nº (NÚMERO DO CPF DOS REPRESENTANTES), vem apresentar Declaração Consolidada nos seguintes termos:

a) Declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com estas;

b) Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos e mão-de-obra infantil.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. [].
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

c) Declara, com fundamento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que cumprirá a reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência, habilitadas ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

d) Declara ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, para participação do procedimento licitatório, nos termos da Lei, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.





e) Declara, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação e enquadramento como:

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME) nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Normal.

Outro: _____.

f) Declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada INIDÔNEA, e que não possui fatos supervenientes impeditivos para contratar com a Administração Pública.

g) Declara que se compromete à confidencialidade e sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da UEMASUL que venha a ter conhecimento ou acesso em decorrência da prestação do serviço, comprometendo-se ainda a devida observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

h) Declara que nos valores apresentados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

i) Declara, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CSL/UEMASUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215102/2022 – UEMASUL

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO
E, DE OUTRO LADO,
_____ NA FORMA
ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL**, autarquia estadual integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.677.304/0001-81, isenta de inscrição estadual, situada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada por sua representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 003/2023 - CSL/UEMASUL, Processo n.º 0215102/2022**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições do Edital e às cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de **Ferramentas** voltadas para o ensino, visando atender as demandas **do curso de Engenharia Agrônômica** do Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina – UEMASUL, para implantação do **Laboratório de Agronomia**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - CSL/UEMASUL, e a proposta vencedora, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEMASUL Exercício: 2023 Item: 33390309900 Natureza: 3339030 Plano Interno: 016001 - . - UEMASUL Fonte: 1500103000 - Recursos não vinculados de Impostos - destinado ao Ensino Público Superior Estadual	Valor R\$ 6.501,95
UEMASUL Exercício: 2023 Item: 34490529900 Natureza: 3449052 Plano Interno: 002095 - MANUTSUL - UEMASUL Fonte: 1500103000 - Recursos não vinculados de Impostos - destinado ao Ensino Público Superior Estadual	Valor R\$ 20.642,22

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 O prazo contratual NÃO admite prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FERRAMENTAS

As quantidades e especificações das ferramentas deverão atender as condições previstas no quadro abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL		XXXXXXXXXX			

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DAS FERRAMENTAS

8.1 O período de garantia será oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo de 12 meses exigido no Termo de Referência.

8.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nas especificações, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

8.3 Caso as ferramentas percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade da garantia ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo gestor do contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

8.4 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição das ferramentas e/ou equipamentos que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por ferramenta e/ou equipamento equivalente ou superior.

8.5 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

8.6 A garantia contar-se-á do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DAS FERRAMENTAS

A solicitação das ferramentas ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, Campus CCANL, mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento – O.F.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA



10.1 A entrega das ferramentas deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos (**material nacional**), e **90 (noventa)** dias corridos (**material importado**), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento – O.F. com as quantidades especificadas, em suas embalagens habituais de vendas, sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada e ocorrerá no endereço previamente comunicados na O.F., em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min; previamente agendados com o Campus solicitante.

10.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o objeto do Termo, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato indicado na O.F., que, por sua vez, opinará sobre a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não, encaminhando em seguida a PROPLAD para deferimento;

10.3 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a UEMASUL aplicará as sanções administrativas pertinentes;

10.4 É da inteira responsabilidade da empresa Contratada, no momento de entrega, o ônus com descarregamento dos produtos;

10.5 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

Os materiais deverão ser entregues no setor de patrimônio da UEMASUL - Campus Centro, localizado na rua Godofredo Viana, 1300 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-000, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário de expediente das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 A UEMASUL rejeitará o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 Em hipótese alguma a UEMASUL aceitará objeto diferente em substituição aos registrados no edital, ficando ao encargo da contratada a responsabilidade do controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.

12.3 Os itens deverão ser entregues na UEMASUL, devidamente acondicionado, de forma que não haja nenhum tipo de avaria, e será recebido:



12.3.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, pelo Coordenador de Material e Patrimônio da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

13.1.1 Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

13.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada;

13.1.4 Notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos devolvidos;

13.1.5 Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

13.1.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos ou com a prestação dos serviços acessórios;

13.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

13.1.8 Rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



14.1. A Contratada se obriga a:

14.1.1. Fornecer os equipamentos no prazo conforme cláusula décima deste Contrato, e a partir do recebimento da respectiva “Ordem de Fornecimento” expedida pela Universidade Estadual da região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;

14.1.2. Substituir os equipamentos devolvidos pela UEMASUL, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;

14.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMASUL;

14.1.4. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

14.1.5. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos;

14.1.6. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

14.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.8. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

14.1.9. A Contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.1.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.1.11. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.1.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos equipamentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por servidor da UEMASUL, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 Demais atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal de contratos no âmbito da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, estão disciplinadas no Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado por meio da RESOLUÇÃO 016/2017 - CONSUN/UEMASUL.

15.5 Figurará como fiscal do contrato o servidor **João Victor Lima Marinho (matrícula: 00884855-00)** lotado no setor de Coordenadoria de Material e Patrimônio da Uemasul de Imperatriz na função de Chefe de Divisão de Material na época da assinatura contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos equipamentos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

16.2 O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

16.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação.

16.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos Equipamentos Permanentes.

16.5 A UEMASUL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de



liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços oriundos da licitação serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.2 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.

a.2) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a.3) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento).

b.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b.3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

18.3 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento



legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A demora sem justificativa na execução parcial ou total do fornecimento autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

20.2 A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE

20.3 A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

20.4 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma Lei e as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.

20.5 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir





quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Imperatriz, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

